

Art. 34 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió(AL), 24 de janeiro de 2019.

LAURA CRISTIANE DE SOUZA
Secretária Executiva da Educação

ANEXO I
Cronograma

Atividades	Data
Envio da declaração de vagas à SEDUC/AL para homologação	25/janeiro a 29/janeiro de 2019
Homologação das vagas pela SEDUC/AL	até 05 de fevereiro de 2019
Indicação do Articulador de Ensino da SEMED pelo Município	até 08 de fevereiro de 2019
Período de Seleção dos Articuladores de Ensino das Escolas Municipais pela SEDUC/AL selecionados	até 15 de fevereiro
Envio da lista dos candidatos selecionados para as Gerências Regionais de Educação com os documentos estabelecidos no art. 13	até 22 de fevereiro de 2019
Homologação das listas de Articuladores de Ensino da SEMED e das Escolas Municipais pela SEDUC/AL selecionados	até 28 de fevereiro de 2019

REPUBLICADA.

EDITAL / SEDUC N.º 005/2019

DISPÕE SOBRE A SISTEMÁTICA DE APLICAÇÃO DOS EXAMES SUPLETIVOS /2019, DO ENSINO FUNDAMENTAL, NAS 13 GERÊNCIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE ALAGOAS.

A Secretaria de Educação do Estado de Alagoas - SEDUC/AL, considerando os artigos 37 e 38 da Lei nº 9.394/96 e a Resolução nº 50/2017 do Conselho Estadual de Educação de Alagoas, torna público os Exames Supletivos 2019, para certificação de competências e habilidades, definidas no Referencial Curricular de Alagoas, para etapa de Ensino Fundamental da Educação Básica, habilitando os públicos de jovens e adultos ao prosseguimento de estudos em caráter regular, mediante as instruções determinadas neste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Fica estabelecida na forma deste Edital, sistemática de aplicação dos Exames Supletivos 2019 do Ensino Fundamental nas 13 Gerências Regionais de Educação, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação de Alagoas.

1.2 - Constituem objetivos dos Exames Supletivos:

1.2.1- promover a certificação aos jovens e adultos que interromperam a Educação Básica ao longo da vida e que buscam sua conclusão por meio da validação, por parte do poder público, de estudos informais, através da aferição de conhecimentos, competências e habilidades básicas para a conclusão do Ensino Fundamental nos termos do artigo 38 da Lei Federal nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN);

1.2.2- Habilitar os candidatos para o prosseguimento de estudos.

1.3 - A participação nos Exames Supletivos da Educação de Jovens e Adultos – oferta Online, Ensino Fundamental, é voluntária e gratuita, destinada aos jovens e adultos com no mínimo 15 (quinze) anos completos, na data de realização dos Exames Supletivos e que não tiveram oportunidade de concluir seus estudos na idade apropriada para a conclusão do Ensino Fundamental.

1.3.1 - A participação nos Exames Supletivos poderá suprir a certificação de conclusão da etapa de Ensino Fundamental.

1.3.2 - Todos (as) os (as) candidatos (as) devem estar cientes de que as informações prestadas são exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado dos Exames Supletivos.

1.3.3 - A emancipação legal não confere suprimento de idade para inscrição do (a) CANDIDATO (A) nesta edição dos Exames Supletivos, conforme estabelece o parágrafo único do Art. 6º da Resolução CNE/CEB no – 3 de 15 de junho de 2010.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1- O candidato deverá fazer a pré inscrição no site <https://www.escolaweb.educacao.al.gov.br/pagina/exames-supletivos-de-alagoas> e confirmação da inscrição na Gerência Regional de Educação mais próxima a sua residência, em horário comercial (8h30 às 11h30 e 14h:30 às 17:30), mediante preenchimento do REQUE-

RIMENTO DE INSCRIÇÃO, impresso e assinado pelo candidato, obedecendo ao cronograma anual.

2.2 - Na pré inscrição online, o candidato deverá solicitar PRÉ-MATRÍCULA, para o primeiro período do Ensino médio da EJA, tendo como sugestões as escolas do município que o candidato reside, tendo até duas opções de escolha. A confirmação da matrícula acontecerá na Unidade Escolar, mediante aprovação nos exames supletivos e apresentação do certificado de conclusão do Ensino Fundamental ou declaração com validade de até trinta dias.

2.3 - Caberá a GERE na confirmação da INSCRIÇÃO, orientar o candidato sobre os Polos de aplicação, data da realização do exame e sobre o Manual do Candidato - ANEXO IV (disponível no <https://www.escolaweb.educacao.al.gov.br/pagina/exames-supletivos-de-alagoas>).

2.4 - Na confirmação da inscrição o candidato deverá levar o comprovante da pré-inscrição impresso e devidamente assinado.

2.5 - Após o período de confirmação deverá ser divulgado no site <https://www.escolaweb.educacao.al.gov.br/pagina/exames-supletivos-de-alagoas> a listagem final dos candidatos aptos para fazer os exames.

2.6 - Poderão inscrever-se nos Exames Supletivos para o Ensino Fundamental, os candidatos com 15 (quinze) anos completos até a data de realização da primeira prova dos Exames Supletivo.

2.7 - Para a inscrição nos Exames Supletivos deverão ser apresentados os seguintes documentos pessoais:

Documento original e cópia, para fins de autenticação do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Documento de identificação original com fotografia e cópia, para fins de autenticação (cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; cédulas de identidade para estrangeiros, expedidas pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identidade fornecidas por ordens ou conselhos de classes que, por Lei, valham como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 1997);

2.7.1 - Para inscrever-se aos Exames Supletivos de Ensino Fundamental pela primeira vez, o (a) candidato (a) deverá apresentar somente os documentos pessoais.

2.7.2 - A inscrição será indeferida se o (a) candidato (a) apresentar documento falso, adulterado, ilegível.

2.7.3 - É vetada a participação, nos Exames Supletivos, de pessoas com grau escolar concluído ou superior ao que se possa declarar.

2.7.4 - Antes de efetuar sua inscrição, conforme cronograma de polos de aplicações, deverá ler este Edital, seus anexos e atos normativos nele mencionados para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação nos exames e de que aceita todas as condições nele estabelecidas.

2.8 - SERÁ PERMITIDO INSCRIÇÃO POR MEIO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA ou PARTICULAR, com firma reconhecida, devendo o instrumento procuratório outorgar poderes específicos para a realização dos atos referidos neste item.

2.9 - A SEDUC-AL, nos termos da legislação vigente, assegurará atendimento Especializado e Específico aos CANDIDATO/AS que deles comprovadamente necessitem desde que solicitem a partir de formulário específico, no ato da inscrição, apresentando laudo médico, atestando a especificidade.

2.10 - Entende-se como atendimento ESPECIALIZADO: aquele oferecido a pessoas com baixa visão, cegueira, deficiência física, deficiência auditiva, surdez, deficiência intelectual, surdo, cegueira, dislexia, déficit de atenção, transtorno do espectro autista e transtorno global do desenvolvimento. E como atendimento ESPECÍFICO: aquele oferecido a gestantes, lactantes, idosos e estudantes em classe hospitalar.

3 - Da organização das provas

3.1 - As provas online serão organizadas em:

3.1.2 - 4 áreas de conhecimento, linguagens, matemática, ciências humanas e ciências da natureza.

3.1.3 - AS ÁREAS DE CONHECIMENTO, são compostas de 4 (quatro) provas objetivas, contendo cada uma 10 (dez) questões de múltipla escolha.

3.1.4 - As 4 (quatro) provas objetivas avaliarão as seguintes áreas de conhecimento e respectivos componentes curriculares do Ensino Fundamental:

3.1.5 - A Prova física de redação consistirá na elaboração de alguns gêneros textuais como: Bula de remédio, receita de bolo, recados, cartas e mensagens.

3.1.6 - A realização da prova está condicionada a disponibilidade de dia e horário de agendamento.

3.1.7 Os Exames serão realizados nos Polos de Aplicação indicados em <https://www.escolaweb.educacao.al.gov.br/pagina/exames-supletivos-de-alagoas>

3.1.8 - Antes de iniciar a prova será apresentado um tutorial para os participantes, explicando o acesso à plataforma.

3.2 - Será considerado aprovado/a, o/a CANDIDATO/A que obtiver acertos iguais ou superiores a 50% do total de questões da prova, com exceção da redação que será avaliada pelos professores corretores.

Parágrafo único: Para a redação será atribuído valor entre 0,0 (zero vírgula zero) e 10,0 (dez vírgula zero), porém o seu resultado numérico não será acrescido à nota

dos Exames de Linguagens.

3.3 - Caso o/a CANDIDATO/A não consiga média exigida para aprovação, poderá fazer nova inscrição e realizar novos exames com um intervalo mínimo de 30 dias.

3.4 - OS/AS CANDIDATOS/AS deverão comparecer ao local dos Exames com 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário previsto.

3.5 - Para ter acesso às salas de Exames, O/A CANDIDATO/A deverá apresentar documento oficial com foto, salvo quando, explicitamente, autorizado pela organização dos exames.

3.6 - Caso O/A CANDIDATO/A esteja impossibilitado/a de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou extravio, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.

Parágrafo Único: Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

3.7 - Não será permitida a entrada do candidato, após o início das provas dos Exames.

3.8 - A Prova de Redação deverá ser escrita, obrigatoriamente, com caneta esferográfica com tinta na cor azul escuro ou preta, em formulário impresso específico e disponibilizado pela SEDUC, não podendo ocorrer rasura, ilegibilidade, utilização de corretivo ou borracha.

3.9 - O candidato deverá levar para o dia da prova, caneta esferográfica com tinta na cor azul escuro ou preta, documento oficial com foto e CPF.

3.10 As provas serão respondidas em plataforma digital, disponibilizada pela SEDUC, em equipamentos, tablets ou computadores.

3.11 O candidato poderá solicitar no ato da confirmação da inscrição, realização de prova impressa.

3.12 - Ao CANDIDATO/A, não será permitido levar para sala de aplicação da prova: arma, celular (ligado ou não), relógio de qualquer tipo, calculadora, câmera fotográfica, pager, notebook e/ou equipamento similar (ligados ou não), dicionário, apostila, livro, "dicas" ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, corretivo líquido, borracha, bonê, óculos escuros, protetores auriculares e outros.

3.13 - O/A CANDIDATO/A com deficiência visual/cegueira poderá realizar o exame supletivo online com o apoio do sorobã, de acordo com a PORTARIA/MEC N° 1.010 de 10 de maio de 2006. Esse recurso deverá ser solicitado pelo candidato com antecedência de no mínimo uma semana

3.14 - O/A CANDIDATO/A poderá solicitar saída, um de cada vez, para ir ao banheiro, desde que autorizado e acompanhado por um servidor/a designado/a pelo aplicador da sala.

3.15 - O/A CANDIDATO/A que, por qualquer motivo e sem permissão, se ausentar da sala onde estiver realizando os Exames não terá mais acesso ao referido local e sua prova será cancelada e encerrada pelo aplicador.

3.16 - Os resultados dos Exames serão divulgados somente após a correção da Produção Textual (Prova de Redação), a ser realizada pela banca de corretores da própria instituição em que as provas foram realizadas ou por banca indicada pela SEDUC.

3.17 - Será eliminado dos Exames Supletivos da Educação de Jovens e Adultos – oferta Online o/a CANDIDATO/A que, durante a realização dos Exames:

3.17.1 - For surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;

3.17.2 - For surpreendido portando celular, receptor, pager, notebook e/ou equipamento similar, ligados ou não;

3.17.3 - Atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação dos Exames;

3.17.4 - Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo estabelecido;

3.17.5 - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

3.17.5 - Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa da seleção.

3.17.6 - Outras situações que atentem contra o sigilo, segurança, legalidade ou qualquer ato de não conformidade para realização das provas.

3.17.7 - Às situações descritas nos itens acima serão registradas em Ata pelo aplicador.

3.18 - Ao final de cada dia de Exame, para efeito de organização interna, deverá ser emitido um Relatório Diário com os resultados obtidos pelos candidatos.

4 - DA CERTIFICAÇÃO

4.1 - O Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental será expedido pelas Gerências Regionais, com exceção da 13ª GERE, que terá seus certificados expedidos pela 1ª Regional.

4.2 - As Gerências Regionais serão responsáveis pela Certificação dos Exames Supletivos da Secretaria da Educação e terão um prazo máximo de 30 (trinta) dias para emissão dos certificados requeridos.

4.3 - Os certificados de conclusão do Ensino Fundamental e dos Exames Supletivos deverão ser autenticados pelas Gerências Regionais.

4.4 - Todo processo de certificação deverá ser orientado pela Superintendência de Sistema Educacionais - SUSE, por meio da Supervisão de Orientação e Inspeção

Escolar.

5 - DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - A efetivação da inscrição implica no pleno conhecimento deste Edital e aceitação das condições nele estabelecidas para a realização dos Exames Supletivos da Educação de Jovens e Adultos – oferta Online, certificação do Ensino Fundamental.

5.2 - Este edital será o documento base das demais aplicações do ano de 2019, o cronograma anual estará disponível no site <https://www.escolaweb.educacao.al.gov.br/pagina/exames-supletivos-de-alagoas>

5.3 - Diante de ocorrências durante a realização da(s) prova(s) (vendavais, alagamentos, incêndios, etc.), que resultem em falha no Sistema, queda da energia elétrica ou blecaute em um determinado município e/ou área geográfica, a prova será transferida para outra data.

5.4 - No caso de falha no Sistema, o Aplicador de Sala deverá distribuir a prova impressa, monitorando o horário de término, registrando essa situação na ATA DE SALA.

5.5 - O/A CANDIDATO/A que apresentar atestado médico, (inclusive de doenças em família, como acompanhante) e certidão de óbito na família, em até 72 (setenta e duas) horas úteis, terá sua prova garantida por meio de um novo agendamento.

5.6 - A presença dos CANDIDATOS/AS deve ser registrada em Ata própria na Instituição de Ensino, nos Estabelecimentos Penais e Socioeducativos, constando suas assinaturas e a indicação das provas realizadas, com os respectivos resultados. Essa Ata deve ser arquivada na Instituição.

5.7 - O/A CANDIDATO/A que desejar interpor recurso, contra o resultado oficial, poderá fazê-lo, exclusivamente nos locais em que realizaram suas inscrições, em até 01 (um) dia útil, contado a partir da divulgação da nota.

5.8 - Apenas serão analisados os recursos que apresentarem argumentação coerente com a questão a que se referem, protocolados através de processo aberto no Protocolo Geral da SEDUC, contendo cópias de RG e comprovante de inscrição.

5.9 - O candidato que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído da realização das provas.

5.10 - Os casos omissos neste Edital, referentes aos Exames Supletivos da Educação de Jovens e Adultos – oferta Online, certificação do Ensino Fundamental serão resolvidos pela SEDUC.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió (AL), 11 de março de 2019.

SÉRGIO PAULO CALDAS NEWTON
Secretário Executivo de Gestão Interna

SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO GABINETE/SEDUC, EM MACEÍO(AL)
11 DE MARÇO DE 2019.

Sebastião Vanderlei de Araújo
Responsável pela Resenha

Secretaria de Estado da Fazenda

PORTARIA GSEF N° 357/2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e o que consta no Processo Administrativo n° 1500-006543/2019,

RESOLVE:

I – designar o servidor Kemuel Carvalho Alves e Silva, Assistente Fazendário, matrícula n° 12.000-6, CPF n° 304.356.094-91, para prestar serviço em nível de assessoramento junto ao Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, de acordo com a Portaria n° 15/2005 art. 4º, IV, alínea “d”.

II – esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió, 11 de março de 2019.

George André Palermo Santoro
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEF N° 364/2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Instrução Normativa SEF n° 61 de 10 de outubro de 2016, que dispõe sobre o cadastramento, a aplicação e a respectiva prestação de contas dos prêmios recebidos pelas entidades alagoanas de